



**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1804.01/2018 - AGRIC**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MADALENA TRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS E A EMPRESA FORNECEDORA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Madalena, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em sua sede na Av. Antônio Costa Vieira, Pinhos, Madalena – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.508.935/0001-37, neste ato representado pelo Secretário de Agricultura, Recursos Hídricos e Reforma Agrária, Sr. **ANTÔNIO DE ARAÚJO SOUZA**, doravante denominada de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a empresa **FORNECEDORA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** com endereço à Av. Frei Cirilo, N.º 2524, Bairro Cajazeiras, cidade Fortaleza, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.197.718/0001-69, representado por Felipe Cabral Lima, portador do CPF n.º 006.734.343-03, no final assinada, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0204.01/2018 - AGRIC**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01(UMA) RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente ao exercício financeiro de 2019. Portanto, terá vigência de 01 de janeiro de 2018, até 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS**

4.1- As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da dotação orçamentária nº 0808.20.544.1805.2.053, elemento de despesa nº 4.4.90.52.00.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Madalena - CE, 28 de dezembro de 2018.



ANTÔNIO DE ARAÚJO SOUZA  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO  
AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.  
CONTRATANTE



FELIPE CABRAL LIMA  
FORNECEDORA MÁQUINAS E  
EQUIPAMENTOS LTDA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

01. Flávio Farias Lima Filho

NOME:

CPF: 066.009.263-84

02. Luíder Mateus Romão

NOME:

CPF: 032-327-752-76



**ANEXO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1804.01/2018 - AGRIC**

ITEM	QUANTIDADE	CARACTERÍSTICAS	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	Máquina retroescavadeira, POTENCIA MINIMA DO MOTOR 85 HP, tração 4x4, cabine com ar condicionado, estabilizadores, bordas cortantes 2 peças, controle retroescavadeira, braço padrão 4.3M, linha hidráulica, capacidade mínima da concha frontal: 0,96m <sup>3</sup> e traseira: 0,3m <sup>3</sup> , espelho retrovisor externo.	CASE	R\$ 239.500,00	R\$ 239.500,00

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, do Município de Madalena, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0204.01/2018 - AGRIC**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01(UMA) RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE.**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS;

**CONTRATADA:** FORNECEDORA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 239.500,00 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos reais);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 0808.20.544.1805.2.053;

**PRAZO DE DURAÇÃO:** até 31 de dezembro de 2019;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Felipe Cabral Lima;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Antônio de Araújo Souza.

Madalena - CE, 28 de Dezembro de 2018.



\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO DE ARAÚJO SOUZA  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.